

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**CONTRATO Nº 106/2022/PMP  
PROC. ADM. Nº 9.092/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA  
UPAON AÇU COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa UPAON AÇU COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.129.021/0001-96, estabelecida na AV. SENADOR VITORINO FREIRE, EDF. JONAS MARTINS SOARES, SALA 202, - 2, Nº 1, AREINHA, SÃO LUÍS-MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor Carlos Alberto Aguiar Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 029.155.443-10, portador do R.G. nº 0993155987 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022 CPL/PMTF – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022 CPL/PMTF – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PROGRAMA PAB					
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador - desktop processador: core i7, 8gb de memória ram, gddr ¼, ssd 240gb + hd 1tb, com sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	1	R\$ 7.531,91	R\$ 7.531,91
2	Computador-desktop processador: core i5, 8gb de memória ram, gddr 3/4, ssd 240gb, com sistema operacional Windows 10 ou superior monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	1	R\$ 5.639,84	R\$ 5.639,84
3	Multifuncional laser + tonner 2600 páginas - principais características: velocidade de impressões e cópias em até 30/32 ppm, conexão usb 2.0 de alta velocidade, rede ethernet e wireless, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para no mínimo 100 folhas .	Und	1	R\$ 4.552,71	R\$ 4.552,71
4	Monitor de led, 19 polegadas	Und	1	R\$ 1.429,75	R\$ 1.429,75
5	Monitor de led, 21,5 polegadas	Und	1	R\$ 1.619,75	R\$ 1.619,75

JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES  
4462058134

Assinado de:  
forma digital  
por JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES  
4462058134  
Data:  
2022.12.19  
08:58:26 -0300

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

6	Placa de vídeo GTX, 1650 4G	Und	1	R\$	3.714,50	R\$	3.714,50	
7	Data Show multimídia	Und	2	R\$	7.129,75	R\$	14.259,50	
8	Transformador de tensão de 2.000va, 110/220v	Und	2	R\$	389,50	R\$	779,00	
9	Roteador	Und	2	R\$	924,66	R\$	1.849,32	
10	Estabilizador 1000va	Und	10	R\$	741,64	R\$	7.416,40	
11	Estabilizador 500w	Und	10	R\$	363,21	R\$	3.632,10	
12	Roteador Wireless AC 1.200mbps	Und	4	R\$	670,39	R\$	2.681,56	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>55.106,34</b>
<b>SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA</b>								
13	Pen Drive 8gb	Und	5	R\$	42,75	R\$	213,75	
14	Pen Drive 16gb	Und	5	R\$	49,71	R\$	248,55	
15	Pen Drive 32gb	Und	5	R\$	80,44	R\$	402,20	
16	Teclado mecânico, entrada USB	Und	4	R\$	263,79	R\$	1.055,16	
17	Teclado comum entrada USB	Und	4	R\$	62,06	R\$	248,24	
18	Placa de rede wireless 150mbps	Und	5	R\$	224,20	R\$	1.121,00	
19	Placa mãe socket 1150 / 1151 / 1155	Und	1	R\$	812,25	R\$	812,25	
20	Memória DDR4, 4gb	Und	4	R\$	280,25	R\$	1.121,00	
21	Memória DDR4, 8gb	Und	4	R\$	527,25	R\$	2.109,00	
22	Memória DDR3, 4gb	Und	4	R\$	251,44	R\$	1.005,76	
23	Fonte ATX 200w	Und	2	R\$	133,00	R\$	266,00	
24	Fonte ATX 700w real	Und	2	R\$	760,00	R\$	1.520,00	
25	Switch 48 portas giabit 10/100/1000 tx	Und	2	R\$	8.084,50	R\$	16.169,00	
26	Switch 8 portas 10/100/1000 de mesa	und	2	R\$	273,91	R\$	547,82	
27	Cabo de rede CAT5E	cx	4	R\$	1.068,75	R\$	4.275,00	
28	Cabo HDMI TAMANHO PADRÃO	Und	4	R\$	34,20	R\$	136,80	
29	Cabo VGA	Und	4	R\$	36,41	R\$	145,64	
30	Caixa de som 4MMS	Und	4	R\$	63,65	R\$	254,60	
31	Cartão de memória 128gb	Und	4	R\$	327,75	R\$	1.311,00	
32	Hd externo 01tb	Und	4	R\$	698,25	R\$	2.793,00	
33	Hd sata 01tb	Und	4	R\$	650,75	R\$	2.603,00	
34	Hd sata 500gb	Und	4	R\$	500,65	R\$	2.002,60	
35	Mouse e teclado sem fio	Und	4	R\$	268,21	R\$	1.072,84	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>41.434,21</b>
<b>TOTAL PAB</b>							<b>R\$</b>	<b>96.540,55</b>

<b>PROGRAMA CRAS</b>							
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Computador - desktop processador: core i7, 8gb de memória ram, gddr 74, ssd 240gb + hd 1tb, com sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	2	R\$	7.531,91	R\$	15.063,82
2	Computador-desktop processador: core i5, 8gb de memória ram, gddr 3/4, ssd 240gb, com sistema operacional Windows 10 ou superior monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	2	R\$	5.639,84	R\$	11.279,68
3	Multifuncional laser + tonner 2600 páginas - principais características: velocidade de impressões e cópias em até 30/32 ppm, conexão usb 2.0 de alta velocidade, rede ethernet e wireless, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para no mínimo 100 folhas.	Und	2	R\$	4.552,71	R\$	9.105,42
4	Multifuncional laser + Toner 5.800,00 páginas principais características: Até 34 ppm; 1.200 dpi de resolução em impressão; Unidade duplex; Sua digitalização é colorida;	Und	1	R\$	6.632,59	R\$	6.632,59
5	Scanner, digitaliza frente verso em uma única passagem, até 24 ppm, até 48 ipm, alimentador automático para 50 folhas, conversor pdf incluído.	Und	1	R\$	3.482,06	R\$	3.482,06
6	Monitor de led, 19 polegadas	Und	2	R\$	1.429,75	R\$	2.859,50
7	Monitor de led, 21,5 polegadas	Und	2	R\$	1.619,75	R\$	3.239,50
8	Placa de vídeo GTX, 1650 4G	Und	2	R\$	3.714,50	R\$	7.429,00
9	Data Show multimídia	Und	3	R\$	7.129,75	R\$	21.389,25

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

10	Transformador de tensão de 2.000va, 110/220v	Und	4	R\$	389,50	R\$	1.558,00
11	Roteador	Und	4	R\$	924,66	R\$	3.698,64
12	Estabilizador 1000va	Und	10	R\$	741,64	R\$	7.416,40
13	Estabilizador 500w	Und	10	R\$	363,21	R\$	3.632,10
14	Roteador Wireless AC 1.200mbps	Und	10	R\$	670,39	R\$	6.703,90
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 103.489,86</b>

**SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

15	Pen Drive 8gb	Und	10	R\$	42,75	R\$	427,50
16	Pen Drive 16gb	Und	10	R\$	49,71	R\$	497,10
17	Pen Drive 32gb	Und	10	R\$	80,44	R\$	804,40
18	Teclado mecânico, entrada USB	Und	10	R\$	263,79	R\$	2.637,90
19	Teclado comum entrada USB	Und	10	R\$	62,06	R\$	620,60
20	Placa de rede wireless 150mbps	Und	10	R\$	224,20	R\$	2.242,00
21	Placa mãe socket 1150 / 1151 / 1155	Und	2	R\$	812,25	R\$	1.624,50
22	Memória DDR4, 4gb	Und	10	R\$	280,25	R\$	2.802,50
23	Memória DDR4, 8gb	Und	10	R\$	527,25	R\$	5.272,50
24	Memória DDR3, 4gb	Und	10	R\$	251,44	R\$	2.514,40
25	Fonte ATX 200w	Und	4	R\$	133,00	R\$	532,00
26	Fonte ATX 700w real	Und	4	R\$	760,00	R\$	3.040,00
27	Switch 48 portas giabit 10/100/1000 tx	Und	4	R\$	8.084,50	R\$	32.338,00
28	Switch 8 portas 10/100/1000 de mesa	und	4	R\$	273,91	R\$	1.095,64
29	Cabo de rede CAT5E	cx	10	R\$	1.068,75	R\$	10.687,50
30	Cabo HDMI TAMANHO PADRÃO	Und	10	R\$	34,20	R\$	342,00
31	Cabo VGA	Und	10	R\$	36,41	R\$	364,10
32	Caixa de som 4MMS	Und	10	R\$	63,65	R\$	636,50
33	Cartão de memória 128gb	Und	10	R\$	327,75	R\$	3.277,50
34	Hd externo 01tb	Und	10	R\$	698,25	R\$	6.982,50
35	Hd sata 01tb	Und	10	R\$	650,75	R\$	6.507,50
36	Hd sata 500gb	Und	10	R\$	500,65	R\$	5.006,50
37	Mouse e teclado sem fio	Und	10	R\$	268,21	R\$	2.682,10
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 92.935,24</b>

**TOTAL CRAS**

**R\$ 196.425,10**

**PROGRAMA CREAS**

**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador - desktop processador: core i7, 8gb de memória ram, gddr ¼, ssd 240gb + hd 1tb, com sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	2	R\$ 7.531,91	R\$ 15.063,82
2	Computador-desktop processador: core i5, 8gb de memória ram, gddr 3/4, ssd 240gb, com sistema operacional Windows 10 ou superior monitor 18,5" led, kit multimídia completo.	Und	2	R\$ 5.639,84	R\$ 11.279,68
3	Multifuncional laser + tonner 2600 páginas - principais características: velocidade de impressões e cópias em até 30/32 ppm, conexão usb 2.0 de alta velocidade, rede ethernet e wireless, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para no mínimo 100 folhas .	Und	1	R\$ 4.552,71	R\$ 4.552,71
4	Multifuncional laser + Tonner 5.800,00 páginas principais características: Até 34 ppm; 1.200 dpi de resolução em impressão; Unidade duplex; Sua digitalização é colorida;	Und	1	R\$ 6.632,59	R\$ 6.632,59
5	Scanner, digitaliza frente verso em uma única passagem, até 24 ppm, até 48 ipm, alimentador automático para 50 folhas, conversor pdf incluído.	Und	1	R\$ 3.482,06	R\$ 3.482,06
6	Monitor de led, 19 polegadas	Und	2	R\$ 1.429,75	R\$ 2.859,50
7	Monitor de led, 21,5 polegadas	Und	2	R\$ 1.619,75	R\$ 3.239,50
8	Placa de video GTX, 1650 4G	Und	2	R\$ 3.714,50	R\$ 7.429,00
9	Data Show multimídia	Und	2	R\$ 7.129,75	R\$ 14.259,50
10	Transformador de tensão de 2.000va, 110/220v	Und	2	R\$ 389,50	R\$ 779,00
11	Roteador	Und	2	R\$ 924,66	R\$ 1.849,32

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
PROC. nº 106/2022  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

12	Estabilizador 1000va	Und	10	R\$	741,64	R\$	7.416,40
13	Estabilizador 500w	Und	10	R\$	363,21	R\$	3.632,10
14	Roteador Wireless AC 1.200mbps	Und	4	R\$	670,39	R\$	2.681,56
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>85.156,74</b>
<b>SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>							
15	Pen Drive 8gb	Und	5	R\$	42,75	R\$	213,75
16	Pen Drive 16gb	Und	5	R\$	49,71	R\$	248,55
17	Pen Drive 32gb	Und	5	R\$	80,44	R\$	402,20
18	Teclado mecânico, entrada USB	Und	4	R\$	263,79	R\$	1.055,16
19	Teclado comum entrada USB	Und	4	R\$	62,06	R\$	248,24
20	Placa de rede wireless 150mbps	Und	5	R\$	224,20	R\$	1.121,00
21	Placa mãe socket 1150 / 1151 / 1155	Und	2	R\$	812,25	R\$	1.624,50
22	Memória DDR4, 4gb	Und	4	R\$	280,25	R\$	1.121,00
23	Memória DDR4, 8gb	Und	4	R\$	527,25	R\$	2.109,00
24	Memória DDR3, 4gb	Und	4	R\$	251,44	R\$	1.005,76
25	Fonte ATX 200w	Und	2	R\$	133,00	R\$	266,00
26	Fonte ATX 700w real	Und	2	R\$	760,00	R\$	1.520,00
27	Switch 48 portas giabit 10/100/1000 tx	Und	2	R\$	8.084,50	R\$	16.169,00
28	Switch 8 portas 10/100/1000 de mesa	und	2	R\$	273,91	R\$	547,82
29	Cabo de rede CAT5E	cx	4	R\$	1.068,75	R\$	4.275,00
30	Cabo HDMI TAMANHO PADRÃO	Und	4	R\$	34,20	R\$	136,80
31	Cabo VGA	Und	4	R\$	36,41	R\$	145,64
32	Caixa de som 4MMS	Und	4	R\$	63,65	R\$	254,60
33	Cartão de memória 128gb	Und	4	R\$	327,75	R\$	1.311,00
34	Hd externo 01tb	Und	4	R\$	698,25	R\$	2.793,00
35	Hd sata 01tb	Und	4	R\$	650,75	R\$	2.603,00
36	Hd sata 500gb	Und	4	R\$	500,65	R\$	2.002,60
37	Mouse e teclado sem fio	Und	4	R\$	268,21	R\$	1.072,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>42.246,46</b>
<b>TOTAL CREAS</b>						<b>R\$</b>	<b>127.403,20</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>	<b>420.368,85</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 420.368,85 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP.

ASSIST. SOCIAL-CREAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

JOSE  
LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDE  
S:9446203  
8134.

Assinado de  
forma digital  
por JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES:944  
62038134  
Dados:  
2022.12.19  
08:59:27 -0300'

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-PBF-CAD-ÚNICO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 5750-9; e conta corrente nº 1334-X.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES  
944620381  
34

Assinado de  
forma digital por  
JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES-9446  
2038134  
Dados: 2022.12.19  
08:59:46 -0300

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES-9  
4462038134

Assinado de forma  
digital por JOSE  
LUCAS PEREIRA  
FERNANDES-9446  
2038134  
Dados: 2022.12.19  
09:00:09 -03'00'

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

PROC. nº 22.19  
PMP/MA  
Data: 2022.12.19

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

JOSE LUCAS  
PEREIRA  
FERNANDES:  
9446203813  
4

Assinado de forma  
digital por JOSE  
LUCAS PEREIRA  
FERNANDES:94462  
038134  
Dados: 2022.12.19  
09:00:25 -03'00'

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
PROC. 9.092  
Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de dezembro de 2022.

**JOSE LUCAS PEREIRA**  
**FERNANDES:94462038134**

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS  
PEREIRA FERNANDES:94462038134  
Dados: 2022.12.19 09:00:46 -03'00'

*José Lucas Pereira Fernandes*

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Contratante

**UPAON ACU** Assinado de forma  
digital por UPAON ACU  
**COMERCIO** COMERCIO  
**LTDA:35129021000196**  
**21000196** Dados: 2022.12.19  
17:45:47 -03'00'

**UPAON AÇU COMÉRCIO**

Carlos Alberto Aguiar Júnior  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_



CPF nº

960.396.593-34

Nome: \_\_\_\_\_



CPF nº

252850475-2